

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROECE N° 223, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de até 02 (duas) bolsas de extensão a discentes de graduação, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, e demais legislações pertinentes, para atuação no Projeto de Extensão: "AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS", sob a Coordenação da professora Vanderléia Paes Leite Mussi (FACH).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe de organização (atuação como bolsistas) integrante da equipe responsável pela realização do projeto de Extensão "AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS".

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

- 2.1. Períodos de inscrições: **20 a 27 de novembro de 2019, até às 11:30**, via e-mail: vanderleia.mussi@ufms.br
- 2.2. Encaminhar CV Lattes e Histórico Escolar.
- 2.3. Carta de Intenção
- 2.4. Entrevista: **27 de novembro de 2019**, das 14h às 16h (apenas para os candidatos classificados na etapa 1 (análise de CV Lattes e Histórico escolar).
- 2.4.1. Divulgação dos aprovados: **27 de novembro de 2019**.

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Bolsistas de (novembro a dezembro/2019) – recursos da FAPEC

4. DAS VAGAS

- 4.1. Número de vagas: **02 (duas) Bolsas de extensão a discente de graduação,** preferencialmente dos cursos de História para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto de Extensão AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS",
- 4.2. Poderá ser formado um quadro de bolsista que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de substituição de bolsista.

5. VALOR DAS BOLSAS

5.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **400,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação

orçamentária e financeira FAPEC.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Ser acadêmico regularmente matriculado na UFMS e ter experiência com projetos culturais, ambientais e pedagógicos.
- 6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (Vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 6.3. Não estar em cumprimento de sansão disciplinar.
- 6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 6.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 6.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão enviar sua inscrição via email vanderleia.mussi@ufms.br, no período estabelecido no item "2" do presente Edital.
- 7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 7.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO E CARTA DE INTENÇÃO

- 8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto para cuja vaga está concorrendo).
- 8.2.2. Deve constar no Currículo:
- a) Dados pessoais.
- b) Comprovação das atividades acadêmicas já realizadas.

8.3. 2ª ETAPA – ENTREVISTA PESSOAL

8.4. a) Apresentar no local e horário pré-determinado. O não cumprimento desclassificará o candidato.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição e divulgado pelo CEX/PROECE.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 10.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado", diretamente no "SEI" no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.
- 10.1.1. Os "Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado" deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;
- 10.1.1.1. Deverá ser anexado, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.
- 10.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.
- 10.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:
- 11.1.1. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- 11.1.2. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- 11.1.3. Informar imediatamente ao Coordenador do Projeto/UFMS/CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;
- 11.1.4. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.
- 11.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:
- 11.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- 11.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

- 11.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- 11.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- 11.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- 11.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;
- 11.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;
- 11.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- 11.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.
- 11.3. Constituem obrigações do bolsista:
- 11.3.1. Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 11.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
- 11.3.3. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo orientador da Ação de Extensão;
- 11.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- 11.3.5. Encaminhar no final da vigência da Bolsa Relatório final de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE, Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade relatórios.
- 11.3.6. Se houver necessidade de suspender o pagamento do Bolsista o Coordenador da Ação deverá informar por escrito a "CEX/PROECE" até o 15 de cada mês.
- 11.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
- 11.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;
- 11.4.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, e o modelo de relatório final;
- 11.4.3. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento a folha de pagamento dos bolsistas, até o vigésimo dia útil do mês;
- 11.4.4. Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral,

oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

- 12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 12.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 12.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 12.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- 12.4.6. Por desempenho insuficiente.
- 12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "12.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.
- 12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente a Coordenador do Projeto.
- 12.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica do Projeto "AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS".
- 12.9.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, e com o Coordenador do Projeto, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Anexo I do EDITAL PROECE N° 223, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO "AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS"

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: "AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS"

Coordenador: Prof ^a Vanderléia Paes Leite Mussi									
2. IDENTIF	TCAÇÃO I	OO/A DISCE	ENTE						
Nome comp	leto:								
RGA:		Sexo:			D	Data de Nascimento:			
Unidade:		Curso:			'	Semes	tre:		
Endereço res	sidencial / ba	airro:				•			
Fone fixo:	C	Celular:		E-mail(*):					
								1	
seletivo. A ce exclusiva res 3. CARTA I 3.1. Quais sã	orreta inform ponsabilidad DE INTENÇ do as suas mo	nação, o aces de do(a) cand	so aos comunidato(a).	nicados e o a nicas e ou pr	tendi	mento e	em tempo há	tivos ao proces: ibil são de únic ar da equipe	
		que sua parti alho em equi		a Ação de Ex	tensã	ío podei	ria contribui:	r para o	
a ser selecior	nado/a, este		itilizado na e	laboração do	seu c	cronogr	ama de ativi	eis. Caso você dades para con	
PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX		SAB		
Matutino]	
Vespertino									

Noturno

3.4. Caso você não seja selecionade equipe como voluntário/a?	o para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da
() NÃO () SIM - em que hor	rários poderia colaborar?
4. ANEXOS	
() Currículo lattes (atualizado)	() Histórico Escolar (atualizado)
5. DECLARAÇÃO DECLARO, sob as penas da lei, q	lle:
 Não sou beneficiário(a) de be Conheço e aceito as regras, e de 25 de julho de 2017 - Plar extensão da UFMS As informações apresentadas 	olsa de qualquer órgão financiador; exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, no de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, s no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade ar documentos comprobatórios a qualquer tempo.
,de de ASSINATURA DO CANDIDATO	





Documento assinado eletronicamente por Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a), em 20/11/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1636650** e o código CRC **9E621AA3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67)3345-7232/7233 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS